Portaria Inmetro/Dimel nº 0120, de 10 de junho de 2015. (1º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 170/2010).

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de Opacímetros de Fluxo Parcial, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 060 de 19 de fevereiro de 2008, alterado pela Portaria Inmetro n.º 519 de 28 de novembro de 2014; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.004711/2015 e do Sistema Orquestra nº 362766, resolve:

Art. 1º Alterar os itens 5.1 e 5.4, da Portaria Inmetro/Dimel nº 170, de 14 de julho de 2010, que passam a viger com a seguinte redação:

"5.1 Banco óptico: marca NAPRO, modelo MO 3000, com comprimento efetivo do caminho óptico de 0,240m (os resultados de coeficiente de absorção de luz são calculados em relação a um comprimento de caminho óptico efetivo de 0,430 m, conforme item 5.1.3 do RTM descrito na Portaria Inmetro nº 060, de 19 de fevereiro de 2008). Utiliza como fonte de luz um diodo emissor de luz verde (LED) com pico espectral de 560nm, o feixe óptico atravessa duas vezes câmara de medição, operando a uma temperatura de 75°C.

(...)

5.4 Modelo NA 9000P: utiliza o software "MOP 4000", versão 1.01, que é responsável por realizar os cálculos necessários e exibir o resultado de medição;"

$$(...)$$
 (NR)

Art. 2°- Dar nova redação ao item 10 da Portaria Inmetro/Dimel nº 170/2010, com a inclusão do seguinte desenho:

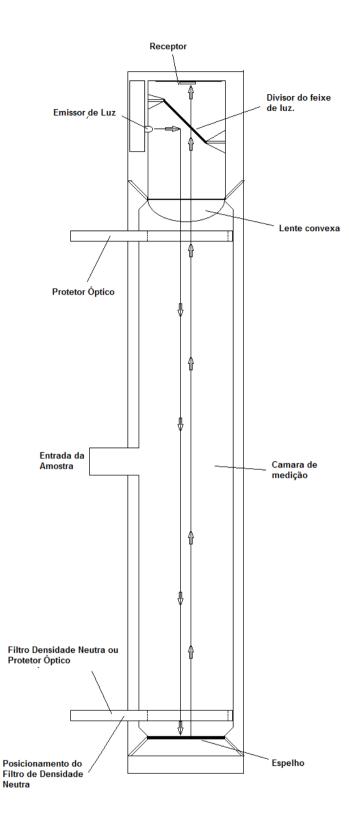
Anexo 7 - Desenho esquemático do caminho óptico da câmara de fumaça.

Art. 3° - Ficam convalidados os atos e disposições anteriores à publicação da presente Portaria praticados com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 170/2010.

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0120, de 10 de junho de 2015.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0170, DE 14 DE JULHO DE 2010.



REQUERENTE:

NAPRO ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.

DESENHO ESQUEMÁTICO DO CAMINHO ÓPTICO DA CÂMARA DE FUMAÇA

ANEXO 7